

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E JAGUAR DENIM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NEGÓCIOS EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 – CREA/RJ, CPF nº. 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO., e **JAGUAR DENIM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NEGÓCIOS EIRELI**, com sede à Rua Garcia Oviedo, snº., Quadra 09, Lt. 02, Parque Los Angeles, 1ª Etapa - Goianira – GO, CEP 75.365-779, Fone- (62) 4109-0072, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 40.377.104/0001-34, e-mail: vendas@jaguardenim.com.br, doravante denominada apenas CONTRATADA, legalmente representada por seu titular e administrador, Sr. VILSON CASSEMIRO FILHO, RG nº. 4907955 - PC-GO, CPF/ME nº. 001.533.641-73, residente à Avenida Fued José Sebba, nºj. 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.805-100; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº. 053/2021, oriundo do Processo nº. 202100008; Pregão Eletrônico nº. 014/2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

As partes contratantes, de comum acordo, resolvem:

I – promover a alteração quantitativa, com a aplicação de incidência do percentual de 23,967% do valor do contrato nº. 053/2021, para os itens 1 e 2, código 17296 e 5117 da planilha da cláusula segunda nos moldes do §2 do art. 165 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme justificativas constantes na C.I. 035/2022 – Coordenação de Gestão de Contratos, por consequência a Cláusula Oitava onde acrescerá o valor do acréscimo. As cláusulas do Contrato de Fornecimento nº. 053/2021, oriundo do Processo nº. 202100008; Pregão Eletrônico nº. 014/2021, passarão a vigorar com nova redação.

II – mediante a necessidade de continuidade no fornecimento do objeto constante da cláusula segunda, promover a renovação da vigência do contrato, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 159, caput, e art. 162 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos, alterando, para tanto, o previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário nº. 053/2021, oriundo do Processo nº. 202100008; Pregão Eletrônico nº. 014/2021, que passará a vigorar com nova redação, ressaltando-se que nesse caso o saldo contratual deve ser renovado, isto é, retorna-se ao valor previsto quando da assinatura originária no valor de R\$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e cem reais). Parecer Jurídico nº. 050/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer parceladamente à CONTRATANTE, **Reparos para Compressor de Ar**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos.

Alteração quantitativo (23,967% - valor do contrato)

Acréscimo R\$ 12.487,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais)

Fornecedor: 11980 - JAGUAR DENIM INDUSTRIA, COMERCIO E NEGÓCIOS EIRELI						Cod.: 058846	
Pregão Eletrônico: 0014/2021						Processo: 202100008	
Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtde. Acréscimo	Valor Do Acréscimo
1	5117	REPARO DO COMPRESSOR KNORR DUPLO – PARCIAL	QUINELATO	JOG.	225,00	23	5.175,00
2	17296	REPARO DO COMPRESSOR COM CABEÇOTE E CHAPA DO COMPRESSOR WABCO (WABCO, KNORR, HALDEX, BENDIX OU DE MELHOR QUALIDADE	KGM	JOG.	914,00	8	7.312,00
TOTAL R\$ 12.487,00							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será até **18/04/2023**.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com a Ordem de fornecimento discriminado na Cláusula Quarta, pelo valor total de **R\$ 64.587,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato;”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 16 de março de 2022.


FRANCISCO CALDAS

Diretor Presidente


MIGUEL ELIAS HANNA

Diretor Financeiro

Contratada:


VILSON CASSEMIRO FILHO

Representante

Testemunhas:

1- _____ 2 - _____

CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____

